



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 –

Site : www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.538

(De 19 de Novembro de 2015)

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília de Dourado”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação da Criança de Dourado – Casa de Saúde Santa Emília, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.598.818/0001-11, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº. 327, centro, nesta cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º desta lei, vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2015, a contar de sua assinatura, prorrogável mediante aditamentos e de comum acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, por até três anos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do referido Termo de Fomento dar-se-ão através de transferência de recurso financeiros no valor global de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**; as despesas correrão por conta de valores próprios constantes no orçamento vigente, suplementados se necessário, a ser repassados em 02 (duas) parcelas, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso, que fazem parte integrante da presente lei, da seguinte forma:

a) 1ª parcela, referente ao mês de Novembro/2015, no valor de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais);

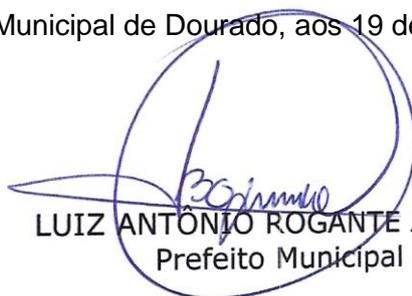
b) 2ª parcela, referente ao mês de Dezembro/2015, no valor de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais);

Parágrafo Único – As parcelas mencionadas acima serão repassadas até o 5º dia útil do mês subsequente.

Artigo 3º - A entidade deverá prestar conta a Prefeitura Municipal dentro do prazo legal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 19 de Novembro de 2015.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal